Lei Nº 06/76 de 18 de Novembro de 1976

SUMÚLA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCICIO FINANCEIRO de 1976.

EDSON MOREIRA GUIMARÃES, PREFEITO MUNICIPAL de ITAUNA do SUL, ESTADO do PARANÁ, USANDO das ATRIBUIÇÕES que lhe SÃO CONFERIDAS por LEIS ETC...

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO de 08 de NOVEMBRO de 1976, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO a SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º) - O ORÇAMENTO GERAL do MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO de 1977, ESTIMA a RECEITA e FIXA a DESPESAS EM Cr$ - 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos MIL Cruzeiros).

ARTIGO 2º) - A RECEITA SERÁ ARRECADADA MEDIANTE AS RÚBRICAS NA FORMA LEGISLAÇÃO EM VIGOR e de ACÔRDO COM O SEGUINTE desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	Cr$ 2.290,492,17
1.1 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	Cr$ 447.000,00
1.2 - RECEITAS PATRIMONIAIS	Cr$ 15.000,00
1.3 - RECEITAS INDÚSTRIAIS	Cr$ 70.000,00
1.4 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	Cr$ 1.588.492,17
1.5 - RECEITAS DIVERSAS	Cr$ 170.000,00
	Cr$ 1.209.507,83
2.0 - RECEITAS de CAPITAL	Cr$ - 250.000,00
2.2 - OPERAÇÕES de CRÉDITO	Cr$ 175.000,00
2.3 - ALIENAÇÕES de BENS MÓVEIS e IMÓVEIS	Cr$ 12.007,83
2.4 - AMORTIZAÇÕES de EMPRÉSTIMOS	Cr$ 12.007,83
2.5 TRANSFERENCIAS de CAPITAL	Cr$ 772.500,00

ARTIGO 3º) - A Despesa será realizada na forma especificada e de acôrdo com o seguinte desdobramento, na forma da Legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL	Cr$ 210.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	Cr$ 266.000,00
DEPARTAMENTO de ADMINISTRAÇÃO	Cr$ 384.300,00
DEPARTAMENTO da FAZENDA	Cr$ 144.000,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Cr$ 1.456.000,00
DEPARTAMENTO de SERVIÇOS URBANOS	Cr$ 207.000,00
DEPARTAMENTO de SAÚDE e SANEAMENTO	Cr$ 496.900,00
DEPARTAMENTO de EDUCAÇÃO e CULTURA	Cr$ 435.200,00
TOTAL GERAL das DESPESAS do MUNICÍPIO	Cr$ 3.500.000,00

ARTIGO 4º) - Fica o Poder EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORISADO A:

.I EFETUAR operações de crédito por ANTECIPAÇÃO da RECEITA até o LIMITE de 25% (VINTE e CINCO por CENTO) da RECEITA ESTIMADA obdecendo a LEGISLAÇÃO em VIGOR.

II - Abrir crédito ADICIONAIS e SUPLEMENTARES e ESPECIAIS de DOTAÇÕES de DESPESAS, DETERMINADAS por SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES ou AUXILIOS de diversos para APLICAÇÃO de DESPESAS VINCULADAS INCLUSIVE COTAS PARTE de IMPOSTOS FEDERAIS e ESTADUAIS, previstos na CONSTITUIÇÃO.

III - Abrir crédito SUPLEMENTARES ATÉ o LIMITE de 50% (CINQUENTA por CENTO), do ORÇAMENTO da DESPESAS, NOS TERMOS do ARTIGO 7º da Lei nº. 4.320/64.

IV - PARA CUMPRIMENTO ao disposto NO ARTIGO 3º, poderá UTILISAR CONTAS dos RECURSOS ESPECIFICADOS no ARTIGO 43 da Lei Federal 4.320, Cancelado PARCIALMENTE OU TOTALMENTE DOTAÇÕES do ORÇAMENTE.

V - SALVO determinações contrárias pertinentes, poderá movimentar dotações globais do orçamento para fins de atendimentos de despesas prioritárias em virtude de novas planejamentos, inclusive suplementos de uma dotação para outra, item 3º, se ampara pelo valor global, para a respectiva unidade orçamentária.

VI - Movimentar as dotações atribuídas as diversas unidade (para outra, quando considerada) orçamentárias, inclusive a redistribuição de dotações de unidade para outra, quando considerada indispensável, em obdiência a legislação especificada.

Artigo 5º) - Fica o chefe do Executivo Municipal, outorisado a modificar por Decreto, o Plano de Aplicação dos Recursos do FPM.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de 1º de janeiro de 1977. revogando as disposições em contrário

Edson Moreira Guimarães
Prefeito Municipal